

**RESOLUÇÃO Nº 066/2019 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 82/2019-CONSUNI](#))

Altera os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Marcus Tomasi, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do artigo 28 do Estatuto da UDESC, considerando que o que consta do Processo nº 31685/2019,

RESOLVE, “ad referendum” do CONSAD e do CONSUNI:

Art. 1º Os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, com redação dada pela Resolução nº 76/2017 – CONSUNI, de 14.12.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

EVENTO	ÍNDICE REFERENCIAL MÁXIMO EM PV
IV - Coordenação de cursos: a) Tecnólogos e sequenciais b) Especialização	(limitado à vigência do instrumento jurídico): 0,14 PV/hora-coordenação 0,20 PV/hora-coordenação
V - Outras Coordenações: a) de projetos e convênios b) de programas permanentes c) de organização de eventos d) de cursos	(limitado à vigência do instrumento jurídico): 0,10 PV/hora-coordenação 0,20 PV/hora-coordenação 0,50 PV/evento 0,50 PV/por coordenação

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor da UDESC